



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



EDITAL Nº 03/2024
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO DE ALUNOS PARA O DOUTORADO NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
TURMA IFSULDEMINAS - SEGUNDO SEMESTRE DE 2024

Processo NUP 23088.010423/2024-04

Em conformidade com o disposto no Regimento Geral da UNIFEI, art. 182, e as Resoluções do CEPEAd nº 95/2018, de 04/07/2018, e nº 05/2022, de 28/09/2022, a **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI)** e a **Coordenação do Programa de Pós- Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI)** FAZEM SABER que estarão abertas, no período de 06 de maio de 2024 até 20 de junho de 2024, as inscrições para **processo seletivo de alunos regulares para ingresso no 2º semestre de 2024** no curso de doutorado para a turma (**IFSULDEMINAS** - Plano de Trabalho - Processo 23088.025697/2023-17), nos termos em que segue.

1. OBJETIVO

1.1. Este Edital objetiva a seleção de candidatos para ingresso no DOUTORADO do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UNIFEI, visando a formação de recursos humanos de alto nível nas áreas de atuação do programa.

2. PERFIL DO INGRESSANTE

- 2.1.** Podem se candidatar ao DOUTORADO, portadores de diploma de MESTRADO, **sendo docentes ou técnicos administrativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS**, ligados às seguintes áreas de conhecimento: Engenharias, Ciências Exatas, Administração e Economia.
- 2.1.1.** Portadores de diploma de outras áreas poderão ser admitidos a critério da Comissão Julgadora. O deferimento ou indeferimento da admissão serão definidos na etapa “Homologação das Inscrições”, que prevê recurso ao candidato.
- 2.1.2.** Caso o candidato ainda não possua o diploma de mestrado ou certificado de conclusão do mestrado, poderá participar do processo seletivo, mediante declaração de previsão de conclusão de curso ou edital de defesa de mestrado. Contudo, caso aprovado, a apresentação do diploma ou certificado de conclusão será obrigatória para a realização da matrícula.
- 2.1.3.** Caso sejam apresentados certificados de conclusão para a realização das matrículas: no nível doutorado, o documento deverá especificar, obrigatoriamente, a data em que ocorreu a defesa de mestrado e indicar, explicitamente, que o candidato já cumpriu todos os requisitos necessários para obtenção do título de mestre.
- 2.1.4.** A não apresentação da documentação indicada neste edital, nos prazos estabelecidos para matrícula pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unifei, implicarão em perda da vaga para o qual o candidato foi aprovado

2.2. Espera-se que o ingressante possua o perfil em que se evidenciem as seguintes características:

I. Iniciativa própria e proatividade;

II. Comportamento rigorosamente ético e honesto;

III. Habilidade para trabalhar de forma independente;

IV. Bom domínio da gramática e escrita da língua portuguesa;

V. Habilidade na leitura e escrita de textos técnicos em inglês;

VI. Responsabilidade, pontualidade e organização;

VII. Respeito a prazos;

VIII. Participação nas atividades do grupo a que estiver vinculado, tais como seminários, projetos, reuniões, eventos, etc.;

IX. Desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa alinhada aos projetos de pesquisa de seu potencial orientador.

2.3. Para o processo seletivo de doutorado, poderão ser admitidos candidatos portadores de diploma de mestrado obtido em instituição de outro país, desde que o original seja acompanhado de tradução juramentada, ou mesmo seja reconhecido por universidade brasileira ou obedeça a Resolução *Ad referendum* nº27 da CSPPG de 19/08/2021 ou outra que venha a substituí-la.

3. SOBRE O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

3.1. As Áreas de Concentração e as Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UNIFEI estão listadas em https://sigaa.unifei.edu.br/sigaa/public/programa/areas.jsf?lc=pt_BR&id=334 e no Anexo D deste edital.

O programa oferece uma única área de concentração que é a **Engenharia de Produção** e contém três linhas de pesquisa:

- **Modelagem, Otimização e Controle** – Pretende estudar e aplicar em produtos, processos e serviços, métodos de modelagem e otimização e técnicas matemáticas e estatísticas especialmente criadas para acompanhamento de processos, incluindo monitoramento, aquisição, análise e processamento de sinais.
- **Qualidade e Produtos** – Visa o desenvolvimento, aprimoramento e estabelecimento de modelos para o gerenciamento da qualidade, com ênfase na melhoria contínua e nos sistemas de gestão normalizados, bem como os processos de gestão de projetos, de desenvolvimento de produtos e de inovação, envolvendo métodos de pesquisa quantitativos e qualitativos.
- **Sistemas de Produção e Logística** – Possui ênfase nas ferramentas computacionais e de modelagem e simulação e apoio à decisão, objetivando a excelência dos sistemas produtivos, de operações e de gestão de cadeias de suprimentos e logística, incluindo os aspectos econômicos e de sustentabilidade.

3.2. O corpo docente do programa, que atua na orientação dos alunos, pode ser consultado em https://sigaa.unifei.edu.br/sigaa/public/programa/equipe.jsf?lc=pt_BR&id=334.

4. VAGAS

- 4.1.** A seleção de candidatos ao DOUTORADO obedecerá a Resolução do Programa de Ações Afirmativas da PRPPG/UNIFEI e ocorrerá pelo Sistema de Ampla Concorrência e pelo Sistema de Reserva de Vagas.
- 4.2.** Todos candidatos concorrerão pelo Sistema de Ampla Concorrência.
- 4.3.** Os candidatos que desejarem concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, deverão assinalar o grupo social pelo qual pretendem concorrer à reserva de vagas no momento da inscrição.
- 4.4.** As vagas destinadas ao Sistema de Reservas de Vagas poderão ser ocupadas por candidatos do Sistema de Ampla Concorrência, assim como as vagas destinadas a Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por candidatos do Sistema de Reservas de Vagas, exceto no caso das vagas reservadas como suplementares.
- 4.5.** O Sistema de Reservas de Vagas destina-se aos candidatos pertencentes aos seguintes grupos sociais. Informações complementares, vide Anexo A.
- a) Pessoas autodeclaradas pretas ou pardas;
 - b) pessoas autodeclaradas indígenas;
 - c) pessoas autodeclaradas quilombolas;
 - d) pessoas com deficiência.
- 4.6.** Serão selecionados **5 (cinco)** candidatos ao DOUTORADO, distribuídos indistintamente entre as áreas de concentração do programa, descritas no item 3.1 deste edital.

QUADRO 1: LISTAGEM DO NÚMERO DE VAGAS DE ACORDO COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

| Áreas de concentração | Nº de Vagas Ampla Concorrência | Nº de Vagas Reservadas para Negros | Vaga Suplementar Indígenas* | Vaga Suplementar Quilombola* | Vaga Suplementar Pessoa com deficiência* |
|------------------------|--------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|--|
| Engenharia de Produção | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 |

***As vagas suplementares não preenchidas não se reverterem para a ampla concorrência.**

- 4.7.** Não será feita, em hipótese alguma, troca de sistema de ingresso e ou modalidade de reserva de vagas após a inscrição no processo seletivo ter sido realizada.
- 4.8.** A orientação do aluno pode ser feita por qualquer professor do Programa de Pós-Graduação, como apresentado em https://sigaa.unifei.edu.br/sigaa/public/programa/equipe.jsf?lc=pt_BR&id=334.
- 4.9.** O curso de DOUTORADO é **gratuito** com atividades divididas entre aulas e atividades de pesquisa.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Os dados e informações pessoais solicitados através deste processo seletivo serão tratados e poderão ser compartilhados pela Unifei, desde que em estrita concordância com o regramento previsto pela Política de Proteção de Dados Pessoais da Unifei vigente e pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, ficando os titulares de dados pessoais resguardados quanto a todos os direitos que lhe são devidos.

5.2. Os dados e informações pessoais tratados no âmbito deste processo seletivo serão armazenados e eliminados pela Unifei, conforme previsto pela Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), utilizada no âmbito do Poder Executivo Federal Brasileiro, e em concordância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, da seguinte forma:

I. Candidatos aprovados - Enquanto mantiver o vínculo de aluno com a instituição de ensino e até 5 anos após sua formação;

II. Candidatos não aprovados - Até 2 anos após sua participação no processo seletivo.

5.3 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação se responsabilizará pelo cumprimento das Leis nº 13.709, de 14/08/2018, e nº 13.853, de 08/07/2019, no que diz respeito ao uso de dados e informações pessoais dos alunos de pós-graduação da Unifei, no que pertence ao oferecimento de serviços educacionais relacionados ao ensino e pesquisa.

5.4 As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente, no período de **06/05/2024 a 20/06/2024**, **exclusivamente** pelo SIGAA UNIFEI - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, através do endereço:

https://sig.unifei.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf

5.5 Somente serão consideradas inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido, que apresentem cópias digitais (formato PDF) da documentação completa solicitada abaixo:

a) Se candidatura para mestrado: Diploma da graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso (para recém-formados) ou declaração de previsão de conclusão de curso;

b) Se candidatura para doutorado: Diploma do Mestrado (frente e verso) ou declaração de conclusão do curso ou declaração de previsão de conclusão de curso ou edital de defesa de mestrado;

c) Histórico do nível acadêmico anterior (todas as páginas);

d) Projeto de pesquisa, em concordância com o modelo disponibilizado no Anexo C deste Edital.

e) Currículo Lattes e todos os documentos comprobatórios relacionados. Os documentos comprobatórios do currículo Lattes devem ser anexados, obrigatoriamente, na mesma ordem da tabela de pontuação do Currículo Lattes, disponibilizada no Anexo D deste Edital. O currículo e seus comprovantes deverão ser enviados em um arquivo único arquivo digital (PDF);

f) CPF (Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Receita Federal do Brasil);

g) Carteira de Identidade ou Registro Geral;

h) Passaporte atualizado ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou Cédula de Identidade do país de origem (para candidatos estrangeiros).

5.5.1. Cada item mencionado deverá corresponder a um arquivo PDF separado.

5.5.2. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, durante ou após o período de

inscrição.

5.5.3. A comprovação de que os documentos digitais fornecidos não correspondem aos seus originais pode configurar o delito de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

5.5.4. Caso necessário, traduções dos documentos emitidos em língua estrangeira para a língua portuguesa poderão ser solicitadas quando da matrícula.

5.5.5. As inscrições incompletas ou que não contenha todos os documentos solicitados serão indeferidas.

5.6. O Programa de Pós-Graduação não se responsabiliza se o candidato não conseguir completar o preenchimento da ficha de inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações e transferência de dados.

5.6.1. O Programa de Pós-Graduação recomenda aos candidatos para que não deixem para fazer sua inscrição e enviar a documentação necessária à análise dos candidatos no último dia de inscrição.

5.7. Candidatos com necessidades educacionais especiais que necessitam de condições específicas para realizar as etapas do processo seletivo deverão indicar no formulário de inscrição eletrônico o tipo e o grau de necessidade e deficiência, com expressa referência ao código correspondente à última versão da Classificação Internacional de Doença (CID).

5.7.1. Na ausência das informações necessárias no momento da inscrição, o candidato não terá assegurado o seu direito à realização das etapas considerando sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, porque não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, a aceitação de realizar a sua prova em condições idênticas às dos demais candidatos.

5.7.2. Não será aceito recurso de candidato com necessidades educacionais especiais que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste item do Edital.

5.8. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá até o dia **21/06/2024**, a qual poderá ser verificada através do Menu Últimas Notícias publicado na Área do Candidato no SIGAA ou na página (<https://prppg.unifei.edu.br/editais/>)

5.9. O candidato poderá apresentar pedido de recurso com relação à análise das inscrições, nos dias **22 e 23 de junho de 2024**, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção é composto de três etapas avaliativas:

- a) **Etapa 1:** Prova de Conhecimento (Fase Eliminatória);
- b) **Etapa 2:** Análise de Projeto de Pesquisa (Fase Eliminatória);
- c) **Etapa 3:** Análise do Currículo Lattes (Fase Classificatória).

6.2 Os resultados do desempenho dos candidatos em todas as etapas ficarão disponíveis para consulta pelos próprios candidatos no sistema SIGAA através do acesso à Área do Candidato – Menu: Últimas Notícias e serão publicados na página de Editais em Andamento, através da página (<https://prppg.unifei.edu.br/editais/>).

6.3. Uma Comissão Julgadora do Processo Seletivo, definida pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação será responsável pela homologação das inscrições (item 6.8) e pelas avaliações promovidas nas etapas do processo seletivo (item 7). Sua composição será divulgada na página (<https://prppg.unifei.edu.br/editais/>)

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTO (ELIMINATÓRIA)

7.1.1. A prova de conhecimento consiste numa etapa *eliminatória* do processo seletivo, de *caráter presencial*, e será efetuada no dia **24 de junho de 2024** às 10 horas.

7.1.1.1. O candidato deverá apresentar, antes do início da prova, documento oficial com foto (carteira de identidade, carteira de motorista, passaporte, carteira funcional ou carteira de trabalho).

7.1.1.2. Não será permitida a entrada na sala de aula onde será realizada a prova aos candidatos que chegarem após seu início.

7.1.2. A prova será composta por questões OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA com base nas referências listadas no Anexo B.

7.1.2.1. Serão aprovados **10** candidatos do curso de DOUTORADO para a segunda etapa, de acordo com a ordem decrescente de classificação, desde que suas notas não sejam inferiores à 70% da pontuação máxima da prova.

7.1.2.2. O número de candidatos aprovados, conforme o item anterior poderá ser maior se houver empates com a nota do último classificado.

7.1.3. O gabarito da prova e as notas obtidas pelos candidatos na etapa Prova de Conhecimento eliminatória serão divulgados a partir das **16 horas do dia 24 de junho de 2024**, na página (<https://prppg.unifei.edu.br/editais/>) e através do acesso à Área do Candidato – Menu: Últimas Notícias.

7.1.4. O candidato poderá solicitar e realizar vista de prova, entre os dias **24 e 25 de junho de 2024**, pelo e-mail epr.pg@unifei.edu.br (sem restrição de horário).

7.1.5. O candidato poderá apresentar pedido de recurso, nos dias **26 e 27 de junho de 2024**, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA.

7.2. DA SEGUNDA ETAPA – PROJETO DE PESQUISA (ELIMINATÓRIA)

7.2.1. Os candidatos aprovados na Etapa 1 deste processo seletivo, serão avaliados na Etapa 2 pelo projeto de pesquisa submetido, cujas orientações para elaboração estão disponíveis nos Anexos C1 e C2 do presente Edital.

7.2.2. Os projetos de pesquisa serão analisados pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma nº 02/2013, de 29 de maio de 2013, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, Anexo C deste Edital.

7.2.3. A comissão irá convocar os candidatos aprovados para esta etapa, através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, para realizar a defesa do projeto de pesquisa **à distância, em data e horário agendados**, dentro do intervalo definido no cronograma deste Edital, definido no item 14 deste Edital.

7.2.3.1. Cada membro da comissão irá atribuir uma nota para cada item apresentado no

Quadro da Norma nº 02/2013 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Anexo C), sendo a nota final do projeto de pesquisa a média aritmética das notas individuais atribuídas por todos os membros.

7.2.3.2. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação e a Comissão Julgadora não se responsabilizarão por problemas na comunicação via e-mail ocasionado por informação errônea do e-mail pelo candidato, configurações de spam da caixa de e-mail do candidato ou qualquer outra razão técnica que bloqueie os e-mails enviados pela comissão.

7.2.4. O resultado desta etapa será publicado no dia **05 de julho de 2024**.

7.2.4.1. Serão considerados aprovados nesta etapa somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 (setenta), sendo os demais candidatos eliminados do processo seletivo.

7.2.4.2. O candidato poderá apresentar pedido de recurso, nos dias **06 e 07 de julho de 2024**, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA.

7.3. DA TERCEIRA ETAPA – ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES (CLASSIFICATÓRIA)

7.3.1. A análise do Currículo Lattes dos candidatos aprovados na PRIMEIRA/SEGUNDA etapa, juntamente com seus comprovantes, será realizada através dos critérios definidos pela Norma nº 001/PRPPG/2013, de 29 de maio de 2013, Anexo D deste Edital.

7.3.1.1. A tabela que será utilizada pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo para atribuição de nota de cada candidato nesta etapa está apresentada no Anexo D1/ D2.

7.3.1.2. A pontuação obtida com análise do currículo fica limitada a 10 (dez) pontos. A pontuação que exceder esse limite será desconsiderada.

7.3.2. O resultado desta etapa será publicado no dia **09 de julho de 2024**, na página (<https://prppg.unifei.edu.br/editais/>) e através do acesso à Área do Candidato – Menu: Últimas Notícias.

7.3.2.1. O candidato poderá apresentar pedido de recurso, nos dias **10 e 11 de julho de 2024**, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA.

8. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DO RESULTADO FINAL

8.1. Após finalizadas todas as etapas avaliativas de seleção e julgados todos os recursos, a Comissão Julgadora do Processo Seletivo realizará o cálculo da nota final de cada candidato.

8.2. A Nota Final – NF do candidato será composta por: 25% corresponde à nota da Prova de Conhecimento; 50% correspondente à nota do Projeto de Pesquisa (de acordo com os Anexos B, B1 e B2); e 25% corresponde à pontuação de Currículo Lattes (de acordo com os Anexos C e C1 deste Edital), calculada com até uma casa decimal.

8.3. As Notas Finais (NF) e a classificação dos candidatos serão divulgadas no dia **12 de julho de 2024**, através da página (<https://prppg.unifei.edu.br/editais/>) ou do acesso à Área do Candidato – Menu: Últimas Notícias.

8.3.1. Em caso de empate será dada preferência na classificação ao **candidato de maior idade**.

8.3.2. Sob nenhuma hipótese serão classificados os candidatos eliminados em etapas eliminatórias do processo seletivo.

8.3.3. Sob nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de reconsideração ou recurso após a divulgação da classificação final.

8.4. O resultado final será homologado pela Assembleia do Programa de Pós-Graduação, ou mediante “ad referendum” do Coordenador do Programa.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá recorrer:

- a) do indeferimento de sua inscrição (item 6.9);
- b) da sua nota na etapa de prova de conhecimento (item 8.1.5) ou de nulidade de questão(ões) da referida prova;
- c) da sua nota na etapa de análise de projeto de pesquisa (item 8.2.4.2);
- d) da sua nota na etapa de análise de currículo Lattes (item 8.3.2.1).

9.1.2. Os recursos interpostos não têm efeito suspensivo.

9.1.3. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.2. O candidato poderá apresentar pedido de recurso, no prazo legal, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA.

9.2.1. O pedido de recurso deverá apresentar a(s) justificativa(s) e devida argumentação para a sua impetração.

9.2.2. Será indeferido de plano o pedido de recurso entregue em forma ou data diferente ao estabelecido neste Edital ou que não apresente fundamentação sobre os pontos pelos quais está sendo impetrado.

9.3. A Comissão Julgadora do Processo Seletivo responderá às solicitações de recursos interpostos recebidas pelo SIGAA, o que poderá ser verificado individualmente pelo candidato, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA. As respostas aos recursos buscam atender ao disposto no art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

9.4. Caso o candidato não concorde com o resultado dos recursos interpostos durante o Edital, poderá de acordo com o art. 69 dos Atos Normativos da UNIFEI - RESOLUÇÃO CEPEAD Nº95/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018 - Define critérios para composição do corpo docente e o estabelecimento de mecanismos operacionais de funcionamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Itajubá, recorrer das decisões.

10. CONFIRMAÇÃO E REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

10.1. Para os candidatos aprovados neste processo seletivo, para o nível DOUTORADO, a próxima etapa constará na **Confirmação de Matrícula**, cujo procedimento e datas para realização são estabelecidos e comunicados aos candidatos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFEI.

10.1.1. As datas para Confirmação de Matrícula encontram-se previstas no Calendário Didático da Pós-Graduação (<https://prppg.unifei.edu.br/calendario/>).

10.2. Após a etapa de Confirmação de Matrícula, as datas para **Realização de Matrícula no SIGAA**, encontram-se previstas no Calendário Didático da Pós-Graduação (<https://prppg.unifei.edu.br/calendario/>).

10.3. A não efetivação da matrícula nas datas estabelecidas será considerado como desistência e implicará no cancelamento automático da aceitação para o curso.

10.4. Durante todas as etapas de matrícula, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da

UNIFEI enviará orientações ao e-mail do ingressante, fornecido pelo mesmo no ato da inscrição neste processo seletivo.

10.5. É de responsabilidade do ingressante acompanhar e seguir as orientações da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação com relação às etapas de matrícula, e o não comparecimento para efetivação de quaisquer dessas, nas datas estabelecidas, será considerado como desistência e implicará no cancelamento automático da aceitação para o curso.

10.6. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unifei não se responsabilizará por quaisquer problemas técnicos que impliquem no não-recebimento de e-mails e orientações enviadas aos ingressantes, devendo os mesmos buscarem o atendimento da referida Pró-reitoria em caso de dúvidas ou para maiores esclarecimentos sobre o processo de matrículas, através dos contatos disponibilizados na página:

<https://prppg.unifei.edu.br/cursos-stricto-sensu/matriculas-stricto-sensu/>

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. As datas definidas para a realização de todas as etapas referentes ao presente processo serão definidas pelo cronograma do Quadro abaixo:

QUADRO 3: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| ETAPAS | DATAS | INSTRUÇÕES |
|---|--|---|
| Inscrições 30/10/2023 a 25/01/2024 | | |
| <i>Realização das Inscrições</i> | 06/05/2024 até às 23:59h do dia 20/06/2024 | Realizadas exclusivamente via SIGAA. |
| <i>Divulgação das inscrições homologadas</i> | 21/06/2024 | Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias. |
| <i>Interposição de recursos (Inscrições indeferidas)</i> | 22/06/2024 a 23/06/2024 | Via Área do Candidato (SIGAA) –Meus Recursos Interpostos |
| <i>Divulgação das Comissões Julgadoras</i> | Até 23/06/2024 | Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias. |
| Etapa 1 - Prova de Conhecimento 30/01/2024 a 02/02/2024 | | |
| <i>Realização da Prova de Conhecimento</i> | 24/06/2024 às 10 horas | Instruções para realização da prova serão enviadas por e-mail. |
| <i>Divulgação das notas da prova</i> | 24/06/2024 Até às 16 horas | Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias. |
| <i>Solicitação de vistas de prova</i> | 24/06/2024 a 25/06/2024 | Via e-mail disponibilizado no edital |
| <i>Interposição de recursos (Prova de Conhecimento)</i> | 26/06/2024 a 27/06/2024 | Via Área do Candidato (SIGAA) –Meus Recursos Interpostos |

| | | |
|--|--|---|
| Divulgação dos aprovados na Prova de Conhecimento e convocação para Etapa 2 | 28/06/2024 | Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias. |
| Etapa 2 - Arguição do Projeto de Pesquisa 05/02/2024 a 10/02/2024 | | |
| Realização da arguição do Projeto de Pesquisa | 02/07/2024 a 04/07/2024 | Instruções serão enviadas por e-mail. |
| Divulgação dos resultados da Etapa 2 | 05/07/2024 | Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias. |
| Interposição de recursos (Projeto de pesquisa) | 06/07/2024 a 07/07/2024 | Via Área do Candidato (SIGAA) –Meus Recursos Interpostos |
| Divulgação dos aprovados no Projeto de Pesquisa e convocação para Etapa 3 | 08/07/2024 | Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias. |
| Etapa 3 - Análise do Currículo Lattes 16/02/2024 a 19/02/2024 | | |
| Análise do Currículo Lattes dos candidatos pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo | Até 09/07/2024 | Realizada pela Comissão de acordo Anexo D1 |
| Divulgação dos resultados da Etapa 3 | Até 09/07/2024 | Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias. |
| Interposição de recursos (Currículo Lattes) | 10/07/2024 a 11/07/2024 | Via Área do Candidato (SIGAA) –Meus Recursos Interpostos |
| Respostas aos recursos interpostos | 12/07/2024 | Via Área do Candidato (SIGAA) –Meus Recursos Interpostos |
| Divulgação dos resultados 19/02/2024 a 11/03/2024 | | |
| Divulgação da Nota Final e Resultado Final | 12/07/2024 | Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias. |
| Período para Confirmação de Matrícula | De acordo com Calendário Didático da PRPPG | Exclusivamente via preenchimento de formulário específico, disponibilizado na página do programa. |
| Período para realização de Matrículas em disciplinas e/ou atividades | De acordo com Calendário Didático da PRPPG | Realizado de maneira online, nas datas especificadas pelo Calendário Didático da PRPPG |
| INICIO DAS AULAS | De acordo com Calendário Didático da PRPPG | - |

11.2. As alterações nas datas previstas neste Edital serão notificadas aos candidatos, em tempo hábil, por e-mail e publicadas no site do Programa de Pós-Graduação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo de validade deste concurso expirará em **dezembro de 2024**.

12.2. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as regras e condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

12.3. Os arquivos eletrônicos de todos os documentos apresentados pelos candidatos não selecionados ficarão armazenados no sistema SIGAA por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do processo seletivo. Findo esse prazo, os arquivos serão descartados.

12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo.

Itajubá, 03 de maio de 2024.

Prof. Edmilson Otoni Corrêa
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Alexandre Ferreira de Pinho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

ANEXO A – Sistema de Reserva de Vagas

A RESOLUÇÃO CEPEAd nº 7 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023: Dispõe sobre o Programa de ações afirmativas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas e pessoas com deficiência para ingresso nos cursos de Pós-graduação Stricto Sensu ofertados pela Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI). Pode ser consultada em: <https://prppg.unifei.edu.br/normas-e-regulamentos-prppg/>

Art. 6º O egresso dos cursos de **graduação** ofertados pela UNIFEI cujo acesso tenha ocorrido por meio de reserva de vagas às pessoas pretas, pardas, indígenas e “com deficiência” e que tenha sido submetido aos procedimentos de heteroidentificação, estará isento da obrigatoriedade de se apresentar perante a comissão, prevista nos editais de seleção de candidatos às vagas ofertadas pelos programas de **pós-graduação**.

MODALIDADES OFERTADAS NOS EDITAIS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

- a) MODALIDADE AC – Ampla Concorrência.
- b) MODALIDADE APP- Candidatos autodeclarados pretos ou pardos.
- c) MODALIDADE I - Candidatos indígenas.
- d) MODALIDADE Q - Candidatos quilombolas.
- e) MODALIDADE PCD – Pessoa com deficiência.

DAS VAGAS RESERVADAS

AUTO DECLARADOS

PRETOS E PARDOS

Os candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas para os cursos de Pós-Graduação da UNIFEI deverão preencher a autodeclaração de pessoas pretas, pardas ou indígenas ou quilombolas (ANEXO A1) e submeter-se à análise da comissão de heteroidentificação.

Para comprovação da veracidade das autodeclarações dos candidatos aprovados nas modalidades de vagas reservadas para pretos e pardos os mesmos deverão submeter-se à análise da comissão de heteroidentificação, o que ocorrerá antes da matrícula nos Cursos de Pós-Graduação.

O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma Comissão de Heteroidentificação Racial, nomeada pelo reitor da UNIFEI para essa finalidade. As portarias de nomeação podem ser consultadas no endereço eletrônico (<https://prppg.unifei.edu.br>).

O candidato que se autodeclarou a uma vaga reservada para pretos e pardos, quando convocado, será orientado a se apresentar para o procedimento de veracidade de sua autodeclaração, em data e horário definidos para o procedimento de veracidade de sua autodeclaração.

Para candidatos de Itajubá e Itabira, o procedimento de veracidade de autodeclaração será feito por

meio de uma conferência virtual por sistema on-line (ferramentas de tecnologia de informação e comunicação TIC).

O dia/horário e o link para acesso à sala on-line serão enviados pela Comissão de Heteroidentificação para o e-mail cadastrado.

O candidato deve ficar atento ao seu e-mail, inclusive na “Caixa de Spam”.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UNIFEI não se responsabiliza se o candidato não conseguir realizar a videoconferência com a Comissão de Heteroidentificação por motivo de ordem técnica de recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação (internet), bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem a conexão.

O procedimento da Comissão de Heteroidentificação com o candidato será registrada em áudio e vídeo.

É vedado ao candidato o registro em áudio e/ou vídeo do procedimento de heteroidentificação, ou seja, cabe somente à UNIFEI a gravação oficial.

O candidato, durante a conferência virtual com a Comissão de Heteroidentificação, NÃO poderá fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato.

Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e o candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra.

A heteroidentificação do autodeclarado será feita exclusivamente com base no fenótipo (características observáveis) do candidato, sendo excluído o critério de ancestralidade (pais, avós etc.). Além da cor da pele serão consideradas outras características fenotípicas, tais como: tipo de cabelo, formato do nariz e lábios, não sendo admitida uma autodeclaração baseada exclusivamente em ascendência de pessoa negra.

Candidatos que já passaram pela Comissão de Heteroidentificação em anos anteriores, não serão novamente submetidos ao procedimento de heteroidentificação.

Será considerado deferido o candidato que atender todos os requisitos estabelecidos a seguir:

- a) envio, via formulário da PRPPG, da Autodeclaração de Cor (ANEXO A1): preenchida e assinada pelo candidato (único documento aceito para comprovação racial); Link abaixo: <https://forms.gle/sDaM6CvMdTfrs3xJ7> **Para preenchimento indicamos utilizar e-mail: @gmail**
- b) comparecimento e permanência do candidato na sala on-line até a finalização da heteroidentificação ou participação na conferência virtual agendada;
- c) apresentação de traços fenotípicos, que caracterizem o candidato como preto ou pardo.

O indeferimento ocorre quando o candidato não tiver heteroidentificados traços fenotípicos que o caracterizem como preto ou pardo por decisão da maioria dos membros da Comissão de

Heteroidentificação, ou quando, devidamente notificado, não comparecer para o procedimento de heteroidentificação (indeferimento por ausência).

O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, não terá direito a recurso e nem a autorização para designação de uma nova data para a realização do procedimento.

Os resultados das análises de heteroidentificação serão divulgados no endereço: <https://prppg.unifei.edu.br>.

Se indeferido, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação oficial no site da PRPPG do indeferimento. Os recursos deverão ser enviados para o email: posgrad@unifei.edu.br.

O candidato que não apresentar recurso dentro do prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, para o email: posgrad@unifei.edu.br, o candidato será comunicado sobre o novo procedimento de heteroidentificação, através do e-mail cadastrado, no prazo de até 01 (um) dia útil.

O novo procedimento de heteroidentificação será feito por membros da Comissão, nomeada pelo reitor, diferentes daqueles que participaram do primeiro, observando-se a composição mínima e a diversidade da Comissão. Do resultado do novo procedimento de avaliação não caberá recurso.

INDÍGENAS

A documentação comprobatória que os candidatos autodeclarados indígenas aprovados nas modalidades de vagas reservadas a candidatos autodeclarado indígena no ato da matrícula digital:

- a)** a Autodeclaração Indígena (AI) assinada (Anexo I);
- b)** a Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;
- c)** a Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas.

QUILOMBOLAS

A documentação comprobatória que os candidatos autodeclarados quilombolas aprovados na modalidade de vagas reservadas, AQ, deverá apresentar, no ato da matrícula digital, será:

- a)** a Autodeclaração Quilombola assinada (Anexo I);
- b)** a Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas;
- c)** a Certidão da Fundação Cultural Palmares de que o candidato quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Para efeito de comprovação de deficiência, aplicar-se-á o Procedimento para Análise de Laudo para Matrícula dos Ingressantes Cotistas com Deficiência. Somente poderão concorrer às vagas reservadas nas modalidades PCD, candidatos que comprovem a condição de deficiência (documento para comprovação de deficiência PCD – ANEXO A2)

Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 e a Lei nº 14.768/2023, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Será constituída uma Comissão de Verificação, nomeada pelo reitor da UNIFEI, composta por servidores da UNIFEI a fim de analisar a documentação apresentada para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

As portarias de nomeação podem ser consultadas no endereço eletrônico: <https://prppg.unifei.edu.br>.

A Comissão de Verificação tem a prerrogativa de analisar e aprovar ou não o preenchimento da vaga reservada para pessoa com deficiência, verificar se o laudo médico está de acordo com este edital e entrevistar o candidato através de uma conferência virtual por sistema on-line (ferramentas de tecnologia de informação e comunicação TIC), para os campi de Itajubá e Itabira.

A entrevista será registrada em áudio e vídeo.

É vedado ao candidato o registro em áudio e/ou vídeo do procedimento para análise de laudo, ou seja, cabe somente à UNIFEI a gravação oficial.

A Comissão emitirá o parecer de deferido ou indeferido e o resultado da análise será publicado no endereço eletrônico <https://prppg.unifei.edu.br>.

Se indeferido, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação oficial no site da PRPPG do indeferimento. Os recursos deverão ser enviados para o email: posgrad@unifei.edu.br.

O candidato que não apresentar recurso dentro do prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, para o email: posgrad@unifei.edu.br, o candidato será comunicado sobre o novo procedimento de heteroidentificação, através do e-mail cadastrado, no prazo de até 01 (um) dia útil.

Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não apresentar laudo médico, com emissão de, no máximo, 01 (um) ano da data da matrícula.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, nº 13.709/2018, os documentos e as informações pessoais requeridos neste edital são previstos em leis e/ou regulamentações específicas e são necessários para a análise e efetivação da matrícula do candidato em curso de graduação da UNIFEI.

As informações pessoais coletadas são utilizadas para registro de matrícula em curso de graduação. Também podem ser utilizadas para efeitos internos como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.

O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados. A utilização indevida dessas informações, estará sujeita às penalidades previstas em lei.

ANEXO A1

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS (OBRIGATÓRIA PARA AS MODALIDADES APP; I e Q).

Eu, _____, (nome completo)
candidato(a) ao curso de Pós-Graduação em _____,
no campus de _____, da Universidade Federal de Itajubá –
UNIFEI, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, DECLARO que sou: () Preto(a) ()
Pardo(a) () Indígena () Quilombola.
(Importante: O(a) candidato(a) deverá assinalar somente uma opção.)

_____, _____, de _____, _____ (cidade)
(dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato

ANEXO A2

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA (PCD)

Laudo médico original impresso, emitido em, no máximo 01 (um) ano da data de matrícula, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/1999 (alterado pelo Decreto no 5.296/2004), ou da Lei no 12.764/2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo deverá conter também o nome do candidato, com a descrição da patologia e/ou CID correspondente, bem como o nome, assinatura, CRM e especialização do médico emissor do documento.

O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá conter em seu parecer uma das seguintes especificidades descritas abaixo, conforme o tipo de alteração, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, Lei nº 13.146/2023, Decreto nº 3.298/99 (com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296/2004) e a Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista). No caso do Transtorno do Espectro Autista, o laudo deverá apresentar descrição do grau e áreas/funções afetadas.

a) Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física, podendo se apresentar de uma das seguintes formas: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida;

b) Deficiência Auditiva: limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, acompanhado de audiometria e realizado nos últimos 12 meses;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60 graus; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1) comunicação; 2) cuidado pessoal; 3) habilidades sociais; 4) utilização dos recursos da comunidade; 5) saúde e segurança; 6) habilidades acadêmicas; 7) lazer, e; 8) trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

f) Transtorno do Espectro Autista: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento. Possui padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

ANEXO B - Referências Bibliográficas para Prova de Conhecimento

1. Ballou, R.H. Gerenciamento da Cadeia de Suprimentos/ Logística Empresarial. 5ª. Edição. Porto Alegre: Bookman, 2006.
2. CARVALHO, Marly Monteiro de; PALADINI, Edson Pacheco. Gestão da qualidade: teoria e casos. Editora: Elsevier. Rio de Janeiro, 2012
3. CASAROTTO FILHO, Nelson. KOPITCKE, Bruno Hartmut. Análise de Investimentos: matemática financeira, engenharia econômica, tomada de decisão, estratégia empresarial. 10ed. São Paulo: Atlas. 2008.
4. HILLIER, Frederick S.; LIEBERMAN, Gerald J. Introdução à pesquisa operacional. McGraw Hill Brasil, 2013.
5. MARTINS, Roberto Antonio; MELLO, Carlos Henrique Pereira TURRIONI, João Batista. Guia para elaboração de monografia e TCC em engenharia de produção. Atlas. São Paulo. 2014
6. MONTGOMERY, Douglas C.; Runger, George C. Estatística aplicada e probabilidade para engenheiros. 5ed. Rio de Janeiro. LTC. 2012
7. SLACK, N.; CHAMBERS, S.; JOHNSTON, R. Administração da Produção. São Paulo: Atlas. 2009.

ANEXO C - RESOLUÇÃO 002/PRPPG/2013, de 29/05/2013

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Itajubá no uso de suas atribuições e de acordo com o que deliberou a Câmara de Pós-Graduação em sessão realizada em 29/05/2013, orienta a avaliação dos Projetos ou Pré-Projetos de Pesquisa, quando utilizado como etapa nos editais dos processos seletivos dos cursos de Pós-Graduação da UNIFEI.

RESOLVE:

Art. 1º - As Bancas Examinadoras são compostas por, pelo menos, 3 (três) docentes, nomeados pelo Coordenador do Programa, pertencentes à Área/Linha de Pesquisa com proximidade com o objeto de estudo e/ou marco temático e/ou teórico do Projeto ou Pré-Projeto.

Art. 2º - O conteúdo do projeto de pesquisa não obedece nenhuma formatação específica, porém limitado a no máximo 10 páginas e deve obrigatoriamente possuir: título; introdução: breve exposição do problema de pesquisa, destacando sua relevância e justificativa; fundamentação teórica e estudos sobre o tema; objetivos; metodologia de pesquisa; e referências bibliográficas.

Art. 3º - Pode ser solicitado ao candidato a apresentação de seu projeto para a banca, se assim estiver descrito no edital, no entanto ficando a avaliação restrita ao conteúdo do projeto escrito.

Art. 4º - Notas inteiras serão atribuídas por cada membro da banca com relação aos itens e respectivos valores descritos na tabela 1, sendo calculada, em seguida, a média simples de cada candidato para esta etapa.

Quadro 1 - Itens e valor para avaliação de Projetos e Pré-projetos de pesquisa.

| Item | Valor |
|---|-------|
| Formulação e fundamentação do problema de pesquisa, sua relevância e justificativa proposto no anteprojeto, à linha de Pesquisa e ao âmbito de pesquisa de potenciais orientadores. | 30 |
| Apropriação e argumentação da revisão teórica e temática da investigação proposta. | 20 |
| Formulação dos objetivos em articulação com a fundamentação teórica e temática apresentada. | 20 |
| Adequação do método de investigação com base no problema de pesquisa formulado | 20 |
| Pertinência e atualidade das referências bibliográficas no âmbito da investigação proposta e da Linha de Pesquisa. | 10 |

Art. 5º - Casos não previstos nesta Resolução serão deliberados pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 6º - Esta resolução, que orienta a pontuação atribuída à avaliação dos Projetos ou Pré-Projetos de Pesquisa dos candidatos aos cursos de Pós-Graduação da UNIFEI, foi aprovada em reunião da Câmara da UNIFEI em 29 de maio de 2013.

Esta Resolução entra em vigor em 29/05/2013.

ANEXO C1 - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O Projeto de Pesquisa refere-se ao documento elaborado pelo candidato, que apresenta as ideias centrais da pesquisa a ser desenvolvida no curso de mestrado ou doutorado, proposta com um máximo de 10 (dez) páginas, cujas seções devem incluir:

1. Título;
2. Contexto da pesquisa/tema;
3. Qualificação do principal problema a ser abordado;
4. Justificativa científica para o tema;
5. Referencial teórico;
6. Objetivos e metas a serem alcançados;
7. Método de pesquisa a ser empregado;
8. Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
9. Cronograma de trabalho com as etapas a serem desenvolvidas na pesquisa (considerando no máximo 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado); e
10. Referências.

Para fins de avaliação deste processo seletivo, os Projeto de Pesquisa deverão ser escritos em idiomas aceitos (português e inglês) pelo Programa de Pós-Graduação e apresentados com a capa a seguir, preenchida pelo candidato:

ANEXO C2 - CAPA DO PROJETO DE PESQUISA

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NOME DO PROGRAMA DE PG

NÍVEL: () Mestrado () Doutorado

Nome do(a) candidato(a): _____

Título do pré-projeto de pesquisa: _____

Informações sobre o projeto de pesquisa:

* Formato do documento: Página A4, margens 2,5 cm, fonte Arial ou Times new Roman, 12 pts, espaçamento 1.5;

ANEXO D - NORMA 001/PRPPG/2013, de 29/05/2013

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Itajubá no uso de suas atribuições e de acordo com o que deliberou a Câmara de Pós-Graduação em sessão realizada em 29/05/2013, recomenda a pontuação atribuída à avaliação de currículo vitae (modelo plataforma Lattes) quando utilizado como etapa nos editais dos processos seletivos dos cursos de Pós-Graduação da UNIFEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito da avaliação de currículo dos candidatos aos cursos de Pós-graduação da UNIFEI recomenda-se que a pontuação seja atribuída conforme tabela 1.

Tabela 1 – Atribuição de Pontos nas áreas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em conformidade com a tabela do CNPq

| Itens | Valor | |
|--|------------|--------|
| | Individual | Máximo |
| 1. Formação Acadêmica | | |
| 1.1. Mestrado | 5,0 | 5,0 |
| 1.2. Especialização (mínimo de 360 h) | 2,0 | 2,0 |
| 1.3. Segunda graduação | 1,0 | 1,0 |
| 1.4. Curso de média duração (mínimo 60, máximo 359 h) | 0,2 | 1,0 |
| 1.5. Curso de curta duração (menos de 60h) | 0,05 | 1,0 |
| 2. Atividade Acadêmica/Profissional | | |
| 2.1. Docência universitária \ Estágio docência - para graduados e por semestre | 1,0 | 3,0 |
| 2.2. Atividade profissional em áreas afins relacionadas ao Mestrado - para graduados e por semestre | 1,0 | 3,0 |
| 2.3. Participação como avaliador em Bancas de Conclusão de Curso (técnico, graduação e pós-graduação) - para graduados e por Banca | 0,1 | 1,0 |
| 2.4. Tutoria (presencial ou não) em Cursos à Distância - por semestre | 1,0 | 3,0 |
| 2.5. Orientação de Monitoria \ Assistência Didática - por semestre | 1,0 | 3,0 |
| 2.6. Monitoria \ Assistência Didática (monitoria sem remuneração) - por semestre | 1,0 | 3,0 |
| 3. Produção Bibliográfica/Técnica | | |
| 3.1. Artigo publicado/aceito – Qualis da Área | | |
| 3.1.1. Periódico A1 | 10,0 | - |
| 3.1.2. Periódico A2 | 8,5 | - |
| 3.1.3. Periódico B1 | 7,5 | - |
| 3.1.4. Periódico B2 | 5,0 | - |
| 3.1.5. Periódico B3 | 2,0 | - |
| 3.1.6. Periódico B4 | 1,0 | - |
| 3.1.7. Periódico B5 | 0,5 | - |
| 3.1.8. Artigo em periódico C/ Sem avaliação Qualis | 0,1 | 1,0 |
| 3.2. Livros e capítulos com ISBN – publicado (ou aceito) | | |
| 3.2.1. Livro (com conselho editorial) | 8,0 | - |
| 3.2.2. Livro (sem conselho editorial) | 4,0 | 12,0 |
| 3.2.3. Organização de Livro (com ou sem conselho) | 2,0 | 8,0 |

| | | |
|---|---------|----------|
| 3.2.4. Capítulo de livro (com conselho editorial) | 2,0 | 8,0 |
| 3.2.5. Capítulo de livro (sem conselho editorial) | 1,0 | 5,0 |
| 3.3. Textos em jornais ou revistas (magazine) com vinculação ao tema de pesquisa proposto | 2,0 | 8,0 |
| 3.4. Produção em eventos científicos | | |
| 3.4.1. Texto completo em Anais | 1,0 | 8,0 |
| 3.4.2. Resumo simples e expandido em Anais | 0,5 | 4,0 |
| 3.4.3. Conferência\ Palestra\ Comunicação\ Mesa redonda\ Painel | 0,5 | 2,0 |
| 3.4.4. Organização de eventos | 0,5 | 2,0 |
| 3.5. Produção Técnica | | |
| 3.5.1. Coautoria/elaboração de projeto de pesquisa (submetido e aprovado) | 1,0 | 4,0 |
| 3.5.2. Cursos ministrados menos 60h | 0,1 | 1,0 |
| 3.5.3. Cursos ministrados mais 60h | 0,3 | 3,0 |
| 3.5.4. Desenvolvimento de material didático ou instrucional (cartilhas, livros publicados sem ISBN) \ Editoração | 0,2 | 1,0 |
| 3.5.5. Relatório de Pesquisa aprovado (ou com certificado de entrega) por Programas Institucionais | 1,0 | 3,0 |
| 3.6. Monografia/Trabalho de conclusão de curso com defesa para Banca Examinadora | 1,0 | 2,0 |
| 3.7. Monografia/Trabalho de conclusão de curso sem defesa para Banca Examinadora | 0,2 | 1,0 |
| 4. Atividades de pesquisa | | |
| 4.1. Bolsista de Aperfeiçoamento (AP) ou Apoio Técnico (AT) - p/ graduados | 5,0 | 10,0 |
| 4.2. Atividade de Iniciação Científica | 5,0 | 10,0 |
| 4.3. Prêmios referentes a atividades de pesquisa | 3,0 | 6,0 |
| 4.4. Orientação de alunos de graduação e/ou de especialização em projetos de pesquisa e/ou monografias/TCC - p/ graduados, por projeto (menos de 6 meses / mais de 6 meses) | 1,0/2,0 | 5,0/10,0 |
| 4.5. Participação em pesquisa / estágio curricular e/ou extracurricular com interface na pesquisa <90h / >90h | 1,0/2,0 | 5,0/10,0 |
| 5. Atividades de extensão | | |
| 5.1. Atividade de Extensão em Programa Institucional c/ bolsa >60h | 2,0 | 10,0 |
| 5.2. Prêmios referentes a atividades de extensão | 1,0 | 3,0 |
| 5.3. Orientação de alunos de graduação em projetos de Extensão - p/ graduados, por projeto (menos de 6 meses / mais de 6 meses) | 1,0/2,0 | 3,0/6,0 |
| 5.4. Participação em projetos de extensão / estágio curricular e/ou extracurricular com interface na extensão <90h / >90h | 1,0 | 3,0 |

Art. 2º - Casos não previstos nesta Resolução serão deliberados pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 3º - Esta resolução, que orienta a pontuação atribuída à avaliação de currículo vitae dos candidatos aos cursos de Pós-Graduação da UNIFEI, foi aprovada em reunião da Câmara da UNIFEI em 29 de maio de 2013.

Esta Resolução entra em vigor em 29/05/2013.

ANEXO D1 - TABELAS DE PONTUAÇÃO CURRÍCULO LATTES

Tabela de Pontuação Currículo Lattes para candidatos nível DOUTORADO

Programa de Pós-Graduação: _____

Edital Nº: _____

Nome do candidato: _____

Avaliador: _____

Pontuação do Currículo Lattes com base na Norma 001/PRPPG/2013, de 29/05/2013 – Editais dos processos seletivos dos cursos de Pós-graduação da UNIFEI.

| GRUPO I – Formação Acadêmica | | | Pontos |
|---|--------|--------|--------|
| Itens | Pontos | Máximo | |
| Título de mestre. | 5,0 | 5,0 | |
| Título de especialização (mínimo 360 h) | 2,0 | 2,0 | |
| Segunda graduação | 1,0 | 1,0 | |
| Total do Grupo I | | | |
| GRUPO II – Atividade Acadêmica/Profissional | | | Pontos |
| Itens | Pontos | Máximo | |
| Docência Universitária (por semestre). | 1,0 | 3,0 | |
| Atividade profissional em áreas afins relacionadas ao Mestrado – para graduados e por semestre | 1,0 | 3,0 | |
| Participação como avaliador em Bancas de Conclusão de Curso (técnico, graduação e pós-graduação) – para graduados e por Banca | 0,1 | 1,0 | |
| Tutoria em cursos à distância (por semestre) | 1,0 | 3,0 | |
| Orientação de Monitoria \ Assistência Didática (por semestre) | 1,0 | 3,0 | |
| Monitoria (por semestre) | 1,0 | 3,0 | |
| Total do Grupo II (máximo 16 pontos) | | | |
| GRUPO III - Produção Bibliográfica/Técnica. | | | Pontos |
| Itens | Pontos | Máximo | |
| Artigo publicado (ou aceito) - Qualis da Área DO PROGRAMA DE PÓS | | | |
| Periódico A1 | 10,0 | - | |
| Periódico A2 | 8,5 | - | |
| Periódico B1 | 7,5 | - | |
| Periódico B2 | 5,0 | - | |
| Periódico B3 | 2,0 | - | |
| Periódico B4 | 1,0 | - | |
| Periódico B5 | 0,5 | - | |
| Artigo em periódico C/ Sem avaliação Qualis | 0,1 | 1,0 | |
| Livros e capítulos com ISBN – publicado (ou aceito) | | | |
| Livro (com conselho editorial) | 8,0 | - | |
| Livro (sem conselho editorial) | 4,0 | 12,0 | |
| Organização de Livro (com ou sem conselho) | 2,0 | 8,0 | |
| Capítulo de livro (com conselho editorial) | 2,0 | 8,0 | |
| Capítulo de livro (sem conselho editorial) | 1,0 | 5,0 | |
| Textos em jornais ou revistas (magazine) com vinculação ao | 2,0 | 8,0 | |

| | | | |
|---|---------|----------|---------------|
| tema de pesquisa proposto | | | |
| Produção em eventos científicos | | | |
| Texto completo em Anais | 1,0 | 8,0 | |
| Resumo simples e expandido em Anais | 0,5 | 4,0 | |
| Conferência\ Palestra\ Comunicação\ Mesa redonda\ Paine | 0,5 | 2,0 | |
| Organização de eventos | 0,5 | 2,0 | |
| Produção Técnica | | | |
| Coautoria/elaboração de projeto de pesquisa (submetido e aprovado) | 1,0 | 4,0 | |
| Cursos ministrados menos 60h | 0,1 | 1,0 | |
| Cursos ministrados mais 60h | 0,3 | 3,0 | |
| Desenvolvimento de material didático ou instrucional (cartilhas, livros publicados sem ISBN) \ Editoração | 0,2 | 1,0 | |
| Relatório de Pesquisa aprovado (ou com certificado de entrega) por Programas Institucionais | 1,0 | 3,0 | |
| Total do Grupo III | | | |
| GRUPO IV – Atividades de pesquisa | | | Pontos |
| Itens | Pontos | Máximo | |
| Prêmios referentes a atividades de pesquisa | 3,0 | 6,0 | |
| Orientação de alunos de graduação e/ou de especialização em projetos de pesquisa e/ou monografias de trabalhos de conclusão de curso (menos de 6 meses / mais de 6 meses) | 1,0/2,0 | 5,0/10,0 | |
| Participação em projeto de pesquisa (por projeto) | 1,0 | 3,0 | |
| Total do Grupo IV | | | |
| GRUPO V – Atividades de extensão | | | Pontos |
| Itens | Pontos | Máximo | |
| Atividade de Extensão em Programa Institucional c/ bolsa >60h | 2,0 | 10,0 | |
| Prêmios referentes a atividades de extensão | 1,0 | 3,0 | |
| Orientação de alunos de graduação em projetos de extensão, por projeto (menos de 6 meses / mais de 6 meses) | 1,0/2,0 | 3,0/6,0 | |
| Participação em projeto de extensão (por projeto) | 1,0 | 3,0 | |
| Total do Grupo V | | | |
| Total da Pontuação | | | Pontos |
| Grupo I | | | |
| Grupo II | | | |
| Grupo III | | | |
| Grupo IV | | | |
| Grupo V | | | |
| TOTAL GERAL | | | |

ANEXO E – TEMAS POR LINHA DE PESQUISA DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

O PPGEP oferece uma área de concentração em Engenharia de Produção e 03 Linhas de Pesquisa. A listagem a seguir apresenta as Linhas de Pesquisa com a respectiva sugestão de temas:

Linha de Pesquisa de **Modelagem, Otimização e Controle**. Temas:

- a. Métodos de otimização
- b. Mineração de dados
- c. Otimização de processos de manufatura
- d. Previsão de Séries Temporais
- e. Projeto e Análise de Experimentos (DOE)
- f. Redes Neurais Artificiais em problemas de Engenharia de Produção

Linha de Pesquisa de **Qualidade e Produtos**. Temas:

- a. Controle Estatístico da Qualidade
- b. Engenharia de Fatores Humanos aplicada ao Desenvolvimento de Produtos para Saúde
- c. Gerenciamento de Projetos
- d. Modelos de Referência para o Processo de Desenvolvimento de Produtos
- e. Monitoramento de Processos
- f. Processo de Desenvolvimento de Produtos
- g. Sistemas de Gestão da Qualidade
- h. Six Sigma

Linha de Pesquisa de **Sistemas de Produção e Logística**. Temas:

- a. Análise Econômica de Decisões em Energia Renovável
- b. Avaliação de Custos e Benefícios (ACB) em Análise de Impacto Regulatório (AIR)
- c. Análise Envoltória de Dados (DEA)
- d. Gerenciamento de Riscos em Investimentos
- e. Gestão de Sistemas de Produção
- f. Sustentabilidade em Logística e/ou Gestão da Cadeia de Suprimentos
- g. Logística Reversa /Economia Circular
- h. Logística Urbana/Logística de Distribuição e Transportes
- i. Modelagem de processos de Negócios
- j. Planejamento de Transportes e Sustentabilidade
- k. Simulação a Eventos Discretos
- l. Simulação Baseada em Agentes
- m. Sistema de Apoio à decisão em Transportes

ANEXO F – DOCENTES POR LINHA DE PESQUISA DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

A listagem a seguir apresenta os docentes que atuam em cada uma das Linhas de Pesquisa do PPGEF, no quadriênio de avaliação 2021/2024 da Capes. Docentes Permanentes orientam Doutorado e Mestrado; Docentes colaboradores, apenas mestrado. Mais informações sobre os docentes podem ser obtidas em https://sigaa.unifei.edu.br/sigaa/public/programa/equipe.jsf?lc=pt_BR&id=334 :

Linha de pesquisa Modelagem, Otimização e Controle:

- Anderson Paulo de Paiva (Permanente)
- Antônio Fernando Branco Costa (Permanente)
- João Roberto Ferreira (Permanente)
- José Henrique de Freitas Gomes (Permanente)
- Matheus Brendon Francisco (Colaborador)
- Pedro Paulo Balestrassi (Permanente)

Linha de pesquisa Qualidade e Produtos:

- Anderson Paulo de Paiva (Permanente)
- Antônio Fernando Branco Costa (Permanente)
- Carlos Eduardo Sanches da Silva (Permanente)
- Carlos Henrique Pereira Mello (Permanente)
- Jeniffer de Nade (Colaborador)
- Juliana Helena Daroz Gaudencio (Colaborador)
- Pedro Paulo Balestrassi (Permanente)

Linha de pesquisa Sistemas de Produção e Logística:

- Alexandre Ferreira de Pinho (Permanente)
- Edson de Oliveira Pamplona (Permanente)
- Fabiano Leal (Permanente)
- José Arnaldo Barra Montevechi (Permanente)
- José Henrique de Freitas Gomes (Permanente)
- Josiane Palma Lima (Permanente)
- Rafael de Carvalho Miranda (Permanente)
- Renato da Silva Lima (Permanente)